

**DECRETO Nº. 012/2020**  
**06 de abril de 2020**

ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL

Certifico que Fis Publicar no Placar de  
Avisos desta Prefeitura o Inteiro Teor Deste  
Documento. Nesta Data

Professor Jamil 614142020

  
Secretário Municipal

Prorroga o prazo do Decreto nº 10 de 23 de março de 2020 do Município de Professor Jamil e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia do COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei;

**Considerando** o Decreto nº 9.645 de 13 de março de 2020 da lavra do Governador do Estado de Goiás, Ronaldo Caiado;

**Considerando** a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** o teor da Nota Técnica exarada pela Secretaria de Estado da Saúde – SES, que estabelece medidas de suspensão das aulas presenciais em todos os níveis da educação no território do Estado de Goiás;

**Considerando** o teor da Lei 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

**Considerando** o disposto no artigo 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 que dispõe sobre dispensa de licitação “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

**Considerando** o disposto no inciso XIII da Lei Federal 8.080/90 que atribui ao Município a adoção de medidas “para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situação de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente

da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo estipulado pelo Decreto nº 10 de 23 de março de 2020 até o dia 19 de abril de 2020.

**Art. 2º** - Ficam mantidas as demais medidas do Decreto nº 10 de 23 de março de 2020.

**Art. 3º** - Mantem-se o funcionamento da Prefeitura Municipal de Professor Jamil apenas no período matutino e apenas internamente.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL**, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de abril de 2020.



**Geraldo Antônio Cavalcanti**  
**Prefeito Municipal**